



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

---

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI PARA OS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**, inscrita no Ministério da Fazenda- CNPJ- sob o n.º 01.706.665/0001-88, estabelecida na Rua Tuiti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade Santa Maria/RS, Cep nº 97015-660, representada pelo seu sócio Sr. **RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4074997018 e inscrito no CPF nº. 811.059.240-68, residente e domiciliado na Rua Tuiti, nº 1016, Bairro Nossa Senhora de Fatima, na cidade Santa Maria/RS, Cep nº 97015-660 denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 30.65.2020, DISPENSA**, regendo-se pelo artigo 24, inciso II Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, e nos termos do Decreto n.º 9.412/2018 assim como pelas condições constantes do processo, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de EPI'S para servidores que trabalham na assistência social, conforme portaria 369.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

ITEM		UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Avental descartável de TNT branco manga longa, CFE Especificações	UN	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00
21	Álcool em Gel 70% Galão 5 litros	UN	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
14	Touca descartável de TNT – Sanfonada com elástico – pct com 100 unidades, gramatura 20g	PAC	2	R\$ 20,50	R\$ 41,00
1	Óculos de segurança, CFM Especificação	UN	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
13	Termômetro infravermelho digital de testa, CFE Especificações	UN	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
5	Máscara de proteção facial tipo respirador, CFME Especificações	UN	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
17	Sapatilha pro-pé descartável gramatura 30g embalagem com 100 unidades	UN	2	R\$ 18,90	R\$ 37,80
4	Máscara cirúrgica, tripla camada em sms, cor branca, CFME Especificações	UN	500	R\$ 1,0500	R\$ 525,00
<b>Total:</b>					<b>R\$ 2.278,00</b>



### **CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

Do presente contrato compreende a sistemática adotada e descrita aquisição de EPIs por parte da CONTRATANTE, que serão fornecidas pela CONTRATADA, conforme a descrição acima.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ R\$ R\$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais)** constante da proposta vencedora apresentada, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, com a devida confirmação do serviço prestado.

O documento fiscal deverá ser da empresa da CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **3.3.9.0.30.28.00.00.00**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

#### Dos Direitos

Constitui direito do CONTRATANTE receber a obra, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Das Obrigações

Constitui obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) Disponibilizar todo material para construção da referida ponte.
- d) exercer atividade normativa, controle e fiscalização sobre a execução do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) os equipamentos de trabalho deverão ser de fornecidos pela CONTRATADA bem como o seu deslocamento dos operários para aquele local, onde será construída a nova ponte.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) -advertência, no caso de pequenas irregularidades;
- b) -multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

---

- de 8% (oito por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) -suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) -declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fazer os serviços licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Secretário da Assistência Social do município, fiscalizar o cumprimento do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 04 de novembro de 2020

**MUNICIPIO DE CACEQUI**  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE**

**MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - ME**  
**RICARDO DOS SANTOS MEDEIROS - CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_